Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1

Exmo. Sr.
Moacir Gregolin
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1159/2020
Data: 15/05/2020 - Horário: 09:56
Legislativo - PLO 86/2020

Os Vereadores, **Joecir Bernardi - PSD** e **Vilmar Maccari – PODEMOS,** infra-assinados no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 86/2020

Denomina Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha de **"Cremilda Caldato De Col".**

Art. 1º Fica denominada de **"Cremilda Caldato De Col",** a Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, localizada em Cachoeirinha, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1° desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 15 de maio de 2020.

Joecir Bernardi
Vereador - PSD

Vilmar Maccari
Vereador – PODEMOS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família De Col, através da denominação da escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha, com o nome de Cremilda Caldato De Col.

A presente denominação homenageia uma membra de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que aqui com suas famílias iniciaram a história deste Município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 15 de maio de 2020.

Joecir Bernardi
Vereador - PSD

Vilmar Maccari
Vereador – PODEMOS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA – CREMILDA CALDATO DE COL

Cremilda Caldato De Col, nascida em 5 de maio de 1949. Filha de Cirilo Caldato e Estela Cassemarek Caldato. Sua família fora composta por desbravadores que pelas terras de Vila Nova, chegaram na década de 1930, à época, confins do município de Clevelândia. Nestes tempos, radicou-se a Família Caldato nas comunidades de Rio Gavião e Rio Tamanduá, esta última, depois, renomeada, Passo da Ilha.

Registra-se que os pioneiros Caldato teriam sido uma das cinco primeiras famílias a palmilharem estas terras, juntamente com a família Menozzo, dentre outras. Por aqui chegaram, oriundos da linha Rio Tigre, hoje município de Sananduva/RS, depois de uma odisséia com duração de 8 dias, sobre uma carroça movida a tração animal. Consigne-se o DNA desbravador da família, já que seus Bisavôs foram pioneiros desbravadores, juntos na primeira leva de imigrantes italianos a chegarem na região do rio das antas, também na atual Sananduva, ainda ao crepúsculo do século 19.

Cremilda nasceu na propriedade de seus pais, na linha Rio Tamanduá, terceira de uma bela "escadinha" de 10 filhos, cinco homens e cinco mulheres. Nesta propriedade, residiu com seus pais, até se casar. Desde pequena, se comparada à média das crianças da época, era descrita pelos seus contemporâneos como mais reservada, delicada, fina e amorosa, sensível e boa ouvinte. Seus primeiros contatos com as letras se deram na extinta escolinha do "Vasquinho dos Roldo", pequena escola rural edificada em madeira serrada de um pinheiro que fora doado pelo seu pai, Sr. Cirilo Caldato, pinheiro este, convertido em tábuas brutas na serraria da Família Roldo. Nesta escola, foi aluna da Professora Genar Roldo. Após o estudo primário, cumpriu parcialmente o Ginásio no Colégio dos Irmãos Lassalistas, existente até a presente data, na rua Araribóia, em Pato Branco. Também, por um ano, esteve na condição de "interna" em um hoje extinto, colégio-internato das irmãs de caridade, no vizinho município de Vitorino; já adulta concluiu sua formação ginasial e de equivalente segundo grau técnico profissionalizante através de um projeto de estudo de nome Logos II, promovido pelo departamento de educação da Prefeitura Municipal, nos anos finais da década de 1970.

Em 10 de Março de 1973, casou-se com Darci Antônio De Col, com quem teve três filhos: Marcos Antônio, Marcio Antônio e Marcello Antônio. Seu esposo, nascido em 1949, também filho e neto de desbravadores, pioneiros desta cidade, que aqui chegaram igualmente nos anos 1930, fixando residência na comunidade de São João Batista. Seu esposo é filho da Professora Edelvira Roldo de Col, também pioneira da educação, que teve sua atuação reconhecida, com seu nome dado à escola municipal existente no bairro São Francisco, nesta cidade.

Com seu casamento, Cremilda mudou sua residência à propriedade do esposo, na comunidade de São Miguel, linha Cachoeirinha, onde residiu pelo restante de sua vida. A região se situa mais distante do centro urbano, à época bastante populosa e composta por notável pobreza. No ano seguinte ao casamento, iniciou suas atividades docentes, em escola multisseriada naquela localidade, onde se manteve como segunda professora até 1977, quando recebeu a titularidade da escola, das mãos de sua sogra, pela mudança desta à zona urbana do município. Durante quase duas décadas foi ali a única professora. Eram outros tempos. Cremilda acumulava as funções de professora, educadora, merendeira e zeladora; em meados dos anos 1980, no contexto da nuclearização de ensino, a "Escolinha de São Miguel" foi desativada, tendo seus alunos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4

sido recepcionados pelo núcleo da escola de Nossa Senhora do Carmo, comunidade vizinha, onde Cremilda exerceu a docência até sua aposentadoria, já nos anos 1990.

Homenagear a Professora Cremilda não perfaz reconhecimento individual apenas. Há que se registrar o histórico de pioneirismo familiar na educação, nos primórdios deste município. Sua sogra Edelvira, como já citado, dedicou toda sua vida profissional à educação infantil. Outras três irmãs de Edelvira, quais sejam, as senhoras Genar, Gema e Vilma Roldo durante toda a vida profissional, dedicaram-se ao ensino primário. As Irmãs de Cremilda, Sras. Nair Caldato Oldoni e Tereza Caldato Martello também atuaram como professoras primárias, na mesma escolinha do "Vasquinho dos Roldo". Sua cunhada, irmã do esposo e filha de Edelvira, a Sra. Enerci De Col Batistus foi professora primária, durante toda sua vida profissional. Suas primas Lurdes Caldato e Pierina Caldato também dedicaram suas vidas à docência primária em momento contemporâneo a Cremilda. Seu primo Pedro Cassemarek, além de professor a mais de duas décadas, atualmente é diretor da escola Nossa Senhora do Carmo, que ora se propõe a lhe dar nome. Todas as pessoas até aqui citadas, atuaram na docência primaria em Pato Branco. Ainda como legado familiar, sua sobrinha Marlova Estela Caldato atua professora de ensino superior na UTFPR – campus Pato Branco, carrega o título de Pos-Doutora em Matemática, com trabalhos reconhecidos de pesquisa e extensão em universidades europeias e, finalmente, seu filho, Marcos Antônio De Col atuou na docência de ensino superior, por mais de uma década, no então CEFET/PR (hoje UTFPR) campus Pato Branco, FADEP (hoje UNIDEP) e Faculdade Mater Dei.

Os nomes familiares Caldato, De Col, Roldo e Cassemarek, junto a outros, encontram-se assentados nas obras histórico-literárias da série O Retorno, que se propôs a registrar a história do município, sob autoria do saudoso Professor Sittilo Voltolini. Consigne-se aqui assentar que Cremilda desempenhou suas atividades docentes, sob subordinação direta do Professor Sittilo nos anos 1980, período que este esteve à frente do Departamento Municipal de Educação neste município.

Encerrou sua jornada dentre nós, em 08 de setembro de 2017, aos 68 anos, em decorrência de tumor hipofisário. Ao longo de sua atuação, Cremilda acumulou atos de reconhecimento, sejam individuais, pela evolução e sucesso de seus alunos, sejam de reconhecimento público, com em episódio no qual, por iniciativa do departamento de educação do município, nos anos 1980, se promoveu concurso de "Melhor Educador do Município", título que foi conferido a Cremilda. Suas características de boa ouvinte, sua liderança nata, sua polidez e bom trato e, notoriamente, sua sabedoria lhe tornaram respeitada e amada por seus pares; foi líder comunitária, foi ativa promotora da educação, foi catequista, foi conselheira, esposa, mãe e avó, contribuiu para a universalização da "liberdade das letras" em um tempo em que estas eram restritas aos mais abastados, e o fez com louváveis resultados, em condições adversas, com fração do volume de recursos e ferramentas que nossos dias atuais dispõe.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
CREMILDA CALDATO DE COL
MATRÍCULA
083295 01 55 2017 4 00027 228 0007174 14

SEXO	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	casada, com 68 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Pato Branco - PR	1.243.128-7 SSP/PR	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
CIRILO CALDATO e ESTELA CALDATO, residente e domiciliada Rodovia BR 493, nº 30, casa, Centro, Itapejara D'oeste - PR

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, às 19h e 30 min	08	09	2017

LOCAL DE FALECIMENTO
INC - Instituto de Neurologia de Curitiba, à Rua Jeremias Maciel Perretto, Campo Comprido, nº 300, neste Distrito

CAUSA DA MORTE
Disfunção de múltiplos órgãos; choque circulatório

SEPULTAMENTO CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Pato Branco-PR	MARCELLO ANTONIO DE COL

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Carlos Júnio da Silva Corrêa - CRM 33682

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Foi apresentada a declaração de óbito nº 24391774-0. Pelo declarante me foi dito que a falecida deixou bens à inventariar, não deixou testamento conhecido, era eleitora, era casada com DARCI ANTONIO DE COL, deixou 3 filhos maiores: MARCOS ANTONIO DE COL com 43 anos, MARCIO ANTONIO DE COL, com 36 anos, MARCELLO ANTONIO DE COL, com 32 anos. Foram apresentados os seguintes documentos pertencentes a falecida: RG 1.243.128-7 - SESP/PR- CPF nº 020.990.549-24, Título de Eleitor nº 20144620680, zona 73, seção 31, Pato Branco-PR TRE/PR, Certidão de Casamento lavrada no Cartório de Pato Branco-PR, no livro B-19, às folhas 45, sob termo nº 5155. O declarante ignora os dados faltantes. Custas: isentas.

Serviço Distrital do Campo Comprido
Renato Farto Lana - Oficial
Município e Comarca de Curitiba-Paraná
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, loja 15
Cep: 81.280-330- Fone: (41)-3373-7330

FUNARPEN - SELO DIGITAL
aCAGh EpzVC fUjVo - 9tyjz u8MPm
Valide esse selo em: http://funarpen.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Curitiba / PR, 13 de setembro de 2017.

Rafaela de Miranda Souza de Assis
Escrevente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6

CREMILDA CALDATO DE COL



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1540
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadormaccari@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 752 de 02/02/1994

DECRETO Nº 2.301

Súmula: Substitui o nome da Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Carmo para Escola Municipal Cachoeirinha, Ensino de 1º Grau.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Carmo, criada pelo Resolução nº 178/86 da SEED, passa a se denominar Escola Municipal Cachoeirinha, Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de janeiro de 1994.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** Lei nº 86/2020.

Pato Branco, 19/05/2020

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 86/2020

Pretende os ilustres Vereadores Joecir Bernardi – PSD e Vilmar Maccari - Podemos, através do Projeto de Lei em apreço, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa para denominar a Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo – Cachoeirinha, de **"Cremilda Caldato De Col"**.

Em síntese, justificam os autores, ser justa a homenagem a sra. Cremilda Caldato De Col, conforme verifica-se da biografia anexa.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Cumpre-nos ressaltar que através da Lei nº 3.439, de 28 de agosto de 2010, foi incluído ao texto da legislação municipal originária disposição estipulando que para a denominação de próprios municipais, **a pessoa homenageada preferencialmente tenha atuado nas áreas profissionais a que se destina o próprio municipal**.

Tal assertiva, encontra sustentação na norma contida no art. 2º, inciso III, da Lei nº 2.347/2004, que assim preconiza:

"Art. 2º A proposta para a denominação de próprios e logradouros públicos será objeto de projeto de lei, devendo observar as seguintes regras:

III – Devem guardar as tradições locais, dando-se preferência as pessoas pioneiras e personalidades ilustres e representativas com notória participação pública, comunitária, artística, religiosa, social e humanitária da história municipal, estadual, nacional e internacional." (redação dada pela Lei nº 3.537, de 17.03.2011)

No presente caso, verifica-se da biografia anexa, que a homenageada exercia atividade profissional na área da educação como professora.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

A matéria encontra consonância na legislação municipal pertinente, estando apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de julho de 2.020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 86/2020.

Pato Branco, 9/6/2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: Rodrigo José Correia

Data: 10/06/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1663/2020
Data: 17/06/2020 - Horário: 14:57
Legislativo - PCRJ 33/2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 86/2020

Os Vereadores Joecir Bernardi - PSD e Vilmar Maccari - Podemos, propuseram o Projeto de Lei nº 86/2020 que denomina Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha de "Cremilda Caldato De Col".

Aduzem os proponentes que a demanda tem por objetivo atender solicitação da família De Col, família tradicional de nosso Município, chegada em nossa região na década de 1930, nesta época Pato Branco pertencia ao município de Clevelândia.

Ao analisar a matéria em tela verificou-se que dona Cremilda Caldato De Col, nasceu em 5 de maio de 1949, na linha Rio Tamanduá, na propriedade da família, que seus primeiros contatos com as letras se deram na extinta escolinha do "Vasquinho dos Reido", pequena escola rural, após o estudo primário, cumpriu parcialmente o Ginásio no Colégio dos Irmãos Lassalistas, existente até a presente data, na rua Araribóia, em Pato Branco. Que em 1973, casou-se com Darci Antônio De Col, residindo na comunidade de São Miguel, linha Cachoeirinha, onde residiu pelo restante de sua vida.

No ano seguinte ao casamento, iniciou suas atividades docentes, em escola multisseriada naquela localidade, onde se manteve como segunda professora até 1977, quando recebeu a titularidade da escola. Durante quase duas décadas atuou como a única professora, acumulando funções de professora, educadora, merendeira e zeladora.

Em meados dos anos 1980, no contexto da nuclearização de ensino, a "Escolinha de São Miguel" foi desativada, seus alunos foram recepcionados na comunidade vizinha, na Escola de Nossa Senhora do Carmo, local onde exerceu a docência até sua aposentadoria, em 1990.

Convém notar outrossim que, ao finalizar a biografia da homenageada, os proponentes ressaltam a importância em homenagear a Professora Cremilda Caldato De Col, tendo em vista seu histório de pioneirismo familiar na educação, em nosso município.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Após análise da matéria pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 86/2020.

Pato Branco, 16 de junho de 2020.

Rodrigo José Correia – Podemos
Membro- Relator

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi -PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 86/2020

Denomina Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha de "Cremilda Caldato De Col".

Art. 1º Fica denominada de "Cremilda Caldato De Col", a Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, localizada em Cachoeirinha, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

Câmara Mun de Pato Fls. 15 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.541, DE 30 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 5.541, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Denomina Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo – Cachoeirinha de "Cremilda Caldato De Col".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de "Cremilda Caldato De Col", a Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, localizada em Cachoeirinha, Pato Branco, Paraná.
Art. 2° O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1 ° desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi e Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0C34088D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2020. Edição 2045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7671 | Pato Branco, 3 de julho de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

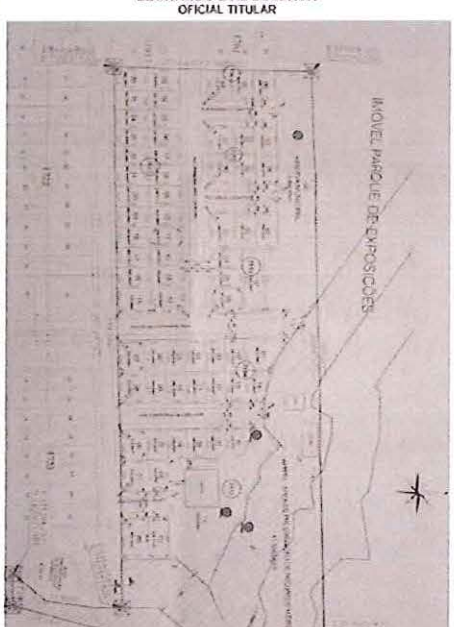
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, **FAZ PÚBLICO**, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **FABIO LUIS LARINI**, CPF nº 030.128.009-64, casado com **ELISIANE DOS SANTOS MONTEIRO LARINI**, CPF nº 003.309.890-57, residentes e domiciliados na Rua Casemiro de Abreu, 237, Pato Branco - PR, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 34.425, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 44.093,09m², situado no Lote "Sítio Itamar" do Núcleo Bom Retiro, na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado **"LOTEAMENTO DO PARQUE"**, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco -PR, na forma da Carta da Aprovação de Loteamento nº 06/2019, de 12/12/2019, com prorrogação da aprovação pela municipalidade em 21/05/2020, conforme Certidão nº 39/2020 da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco-PR e do Alvará nº 21.937/2020, de 05/06/2020. Sua área ficou assim distribuída *Quadra 1761, com 834,57m², composta por 03 lotes; Quadra 1817, com 6.155,46m², composta por 24 lotes; Quadra 2152, com 1.682,67m², composta por 06 lotes; Quadra 2153, com 6.184,49m², sendo 2.278,42m², composta por 07 lotes e 3.906,07m² composta pelo lote 08 (Reserva Municipal); Quadra 2154, com 3.754,83m², composta por 14 lotes, Quadra 2155, com 17.936,76m², sendo 6.330,56m², composta por 11 lotes, e 11.556,20m², composta pela Área da Preservação de Recursos Hídricos (APRRH). Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 7.549,31m², denominadas de Rua Carmelina Graciosa Ruaro, Rua Benvenuto Zanotta, Rua Samuele Zanotta, Rua Selma Companhoni Diehl, Rua Gomercindo Alcides Larini, Rua Guilherme Larini. Da área da 44.093,09m² a ser Loteada, a área de 11.455,38m² passará ao Município de Pato Branco-PR, sendo 3.906,07m² de Reserva Municipal, composta pelo seguinte lote: Lote 08 quadra 2153 com área de 3.906,07m² e 7.549,31m² de Ruas.* Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 100.145, em 10/06/2020, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado a Avenida Brasil, nº 938, centro, no Município de Pato Branco-PR [Tel: (46) 3224-5140 e site: www.pb2ri.com.br]. As impugnações daquelas que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, sendo que pelo Covid-19 o prazo foi dobrado (30 dias corridos), contados da última publicação desta Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado nesta Município de Pato Branco-PR, aos 02 de julho de 2020.

[ORIGINAL ASSINADO]
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cosmo Agroindustrial Cooperativa torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos instalada Rua Ubirajara Araújo, 1713, Palmas-PR, válida até 26/10/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cosmo Agroindustrial Cooperativa torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos instalada Rua Ubirajara Araújo, 1713, Palmas-PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Lei Municipal nº 3.006/2020, de 02 de julho de 2020. Súmula: Altera redação da Lei Municipal nº 2.908, de 15 de março de 2019, que autoriza a entrega de cessão de uso de bens públicos de propriedade do Município, e dá outras providências. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldatransparencia.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações".*

Município de Sandovalina
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.095.417/0001-02
Telefone: (18) 3248-1166

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2020
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de defensa metálica composta chamadas de guard rail com fornecimento de material, sendo utilizada na pavimentação asfáltica que liga a cidade a comunidade de Linha Pintado conforme Dispensa por Limite 031/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANDOVAL DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** VIA NOVA MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 02.390.731/0001-16, com sede a Rua Stevia, nº 48-B - Parque Industrial Bandeirantes - CEP: 87.090-140 - Município de Maringá - Estado do Paraná, ora representada por EUNICE GUIMARAES GRAVENA inscrita no CPF sob o Nº 996.523.249-53, e RG nº 6.751.474-2 SSP/SP. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 323,00 VALOR TOTAL R$: 19.200,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/07/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento e manutenção e conservação de bens e espaços públicos, conforme discriminação na minuta de contrato anexo conforme Dispensa por Justificativa 232/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANDOVAL DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** CLAIR JOSE MARANGON, com CNPJ Nº24.087.325/0001-04, com sede a Avenida Iguaçu, S/Nº, Centro - CEP: 85.568-000 - Município de Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, neste ato representada por CLAIR JOSE MARANGON inscrito no CPF sob o nº 927.031.089-04, e RG Nº 6.311.783-0 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 35.000,00 VALOR TOTAL R$: 35.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/08/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.541, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Denomina Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo – Cachoeirinha de "Cremilda Calixto Da Col".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Cremilda Calixto Da Col", a Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, localizada em Cachoeirinha, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Junior Bernardi e Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que **REQUEREU** ao IAT, a Renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Coronel Domingos Soares III (3ª Etapa), localizado no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. **(LI 19268)**

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020. OBJETO: contratação de empresa para Construção da Praça do Bairro Planalto, localizada na Rua das Arapongas, Construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim, Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras e Construção do Parque São João localizado na Rua Mohamad Omar Awada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para as empresas: CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de R$ 512.901,55 e S.A FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor global de R$ 895.777,19. Pato Branco, 23 de junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 85/2020. Tomada de Preços nº 02/2020, Processo nº 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: A Construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim, Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 512.901,55. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 12194 - 12200. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 23 de junho de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Camila Regina Cattuci – Representante Legal.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1311/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM - Ata nº 135/2020

DADOS DO SOLICITANTE: Nome: Agilberto Lucindo Perin. Matrícula: 012045-1.Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01.07.2020 as 16h00 e retorno dia 01.07.2020 as 16h00. Destino: Guaraqueçaba. Valor de diárias: R$ 200,00. Transporte utilizado: Carro Oficial. Finalidade da viagem: Intimação. Órgãos locais a serem visitados ou eventos: Polícia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1311/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diaria e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não reconhecidos ao erário. Itapejara D'Oeste 30.06.2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 141/2019 GP. Inexigibilidade nº 45/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão em 25% do quantitativo dos itens: 33 e 34 do lote 4; pela supressão total do quantitativo do item 40 do lote 5. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, será de R$ 31.254,24 (trinta e um mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fábio Júnior de Oliveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 84/2018. GP. Chamada de Projetos nº 01/2016, Dispensa de Licitação nº 55/2018, Processo nº 107/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Sidney Gaspari. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Sidney Gaspari, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 84/2018, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 22 de junho de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sidney Gaspari - Permissionário.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 86/2020. Tomada de Preços nº 02/2020, Processo nº 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construções e Serviços Ltda - ME. OBJETO: A Construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim, Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 895.777,19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 12194 - 12200. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 23 de junho de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Gerson Rogério Follmer – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 52/2020 - Data: 02/07/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2020.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 03/07/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17

Abençoadinhos do Samba farão live em prol do Gama e menino Valentim



Redação
redacao@diariodosudoeste.com.br

No dia 12 de julho, domingo, às 11h, o grupo Abençoadinhos do Samba realizará uma live beneficente em prol do Gama de Pato Branco e do menino Valentim, que foi diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME), tipo 1, aos seis meses de vida.

A AME é uma doença neurodegenerativa, rara e muito grave, que no Brasil não foi aprovado o tratamento para esta doença, mas nos Estados Unidos pode ser feito e custa cerca de R$ 9 milhões. Assim, para salvar a vida do menino Valentim, é importante a ajuda de todos, pois o tratamento deve ser feito até os dois anos de vida e ele já está com oito meses.

O Gama, que também será beneficiado com a live, é uma associação de assistência social de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, que atua na prevenção ao câncer e outros agravos, no auxílio ao setor de saúde e apoio a pacientes e familiares que estão enfrentando a luta contra o câncer e outras doenças. As doações serão destinadas para auxiliar nas despesas de manutenção da Casa de Apoio do Gama.

O grupo Abençoadinhos do Samba agradecem as pessoas e empresas que estão colaborando com a live. Haverá sorteio de prêmios para aqueles que fizerem doações e compartilharem a live.

A transmissão será feita pelo Youtube Abençoadinhos do Samba, Facebook do Olho Vivo Paraná e divulgação no Instagram Amo Pato Branco.

Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco segue com campanha de vacinação

DIVULGAÇÃO



Vacinação na rua Goianases será no sistema drive thru

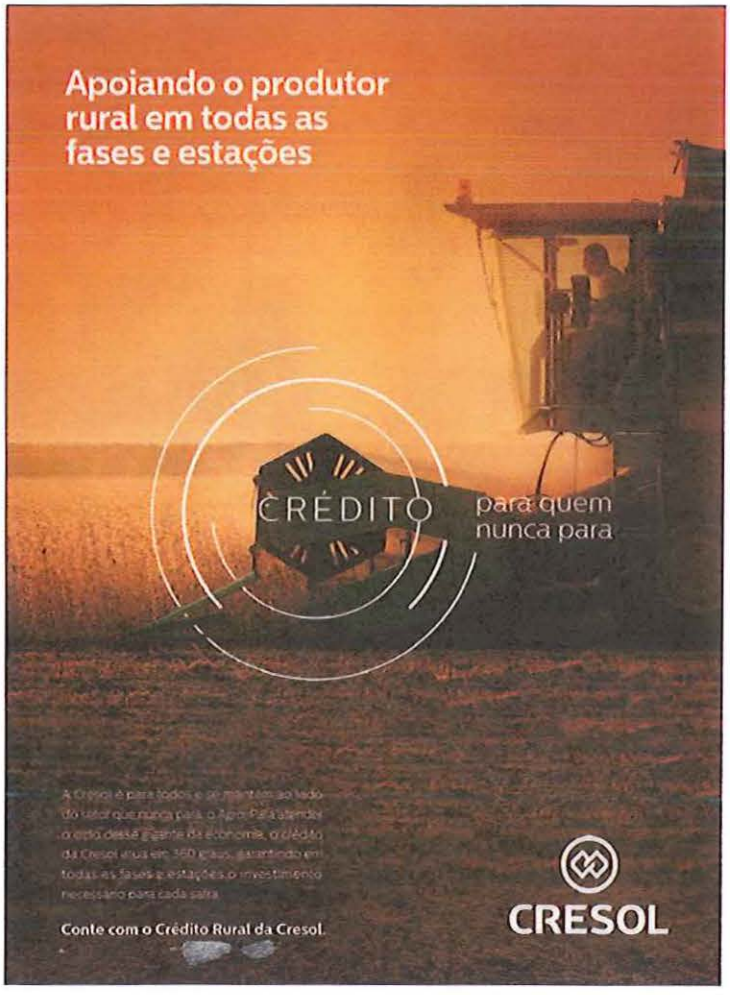
Assessoria

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza foi prorrogada pelo Ministério da Saúde, até o dia 24 de julho, para os grupos prioritários e também estendida à população em geral. Em Pato Branco, apesar da ampliação e esforços da Secretaria Municipal de Saúde, para atingir a meta de 90%, os resultados ainda estão abaixo da meta estabelecida.

A campanha buscava a imunização dos grupos prioritários, formado por idosos com 60 anos ou mais, trabalhadores da saúde, membros das forças de segurança ou salvamento, pessoas com doenças crônicas ou condições clínicas especiais, caminhoneiros, motoristas e cobradores de transporte coletivo, trabalhadores portuários, povos indígenas, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas, população privada de liberdade, funcionários do sistema prisional, pessoas com deficiência, professores de escolas públicas e privadas, crianças de 6 meses a menores de 6 anos, gestantes, puérperas (pós-parto até 45 dias) e pessoas de 55-59 anos de idade.

Para intensificar a cobertura vacinal, a Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran), realizará na segunda e terça-feira (6 e 7), das 8h às 19h, sem intervalo para o almoço, na rua Goianases, junto à Feira do Produtor, mais uma edição do "Drive thru", contemplando o público-alvo acima de 10 anos.

As doses permanecem sendo aplicadas na Sala de Vacina da Unidade Central, das 8h às 11h e das 13h15 às 16h45; e em todas as salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da área urbana, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30; UBS São João, das 8h às 11h15 e das 13h30 às 16h; UBS São Caetano, na 1ª e 3ª quarta-feira do mês, das 14h às 16h; UBS Sede Dom Carlos, todas as terças-feiras das 14h às 16h e UBS Sede Cavião, todas as quintas-feiras, das 14h às 16h.



Sancionada Lei que denomina a Escola Municipal Cremilda Caldato de Col

ROBINEI SANTOS/PREFEITURA PATO BRANCO



Lei foi sancionada na quinta-feira (2), com a presença de familiares de Cremilda Caldato De Col

Assessoria

O prefeito Augustinho Zucchi sancionou, na quinta-feira (2), a Lei nº 5.541, de autoria dos vereadores Joecir Bernardi (PSD) e Vilmar Maccari (Podemos), a qual denomina a Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora de Carmo de Escola Municipal Cremilda Caldato De Col. O reconhecimento dos vereadores é uma homenagem à dedicação da professora Cremilda, que deixou um legado para a educação de Pato Branco e foi, por mais de 20 anos, educadora, merendeira, zeladora, líder comunitária e catequista. Cremilda faleceu aos 68 anos, em 2017, vítima de câncer.

Para o vereador Vilmar Maccari, o reconhecimento é mais do que justo. "É uma linda homenagem feita pela Câmara de Vereadores, que resgata a história de uma pioneira que muito contribuiu para a educação de Pato Branco e o desenvolvimento das crianças que foram alunos dela. É a valorização de uma pessoa que teve um papel único, em sua família e na sociedade", ressaltou Maccari.

"A história dela também é a de Pato Branco, pois contribuiu para o aprendizado de várias gerações. Ela transmitia vivacidade e paz, em um mundo onde isso é tão necessário. Fico muito feliz em poder deixar registrado, por meio desta Lei que denomina a Escola, a belíssima passagem dela nesta vida", disse Bernardi.

O prefeito Augustinho Zucchi afirmou que é uma obrigação do Poder Público reconhecer quem serve de exemplo. "Ensinar é uma vocação divina, pois ninguém ensina o que não sabe. A homenagem servirá para que a família preencha a lacuna da saudade com as lembranças e oportunizará aos que não a conheceram, saber de sua história", explicou Zucchi.

Alguns membros da família participaram da assinatura da Lei, relembraram momentos vividos com Cremilda, e ficaram emocionados com a homenagem. "Ela sempre foi uma pessoa dedicada em tudo que fazia, em casa, na escola e na comunidade. Para nós, enquanto família, é reconfortante ver que o seu empenho foi reconhecido de uma forma tão bonita", disse Marcos De Col, um dos filhos da homenageada.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

PLO 86/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Denomina Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo - Cachoeirinha de **"Cremilda Caldato De Col".**
(Fica denominada de "Cremilda Caldato De Col", a Escola Municipal da Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, localizada em Cachoeirinha, Pato Branco, Paraná)

Autores: Joecir Bernadi - PSD e Vilmar Maccari - Podemos

Protocolo: 1159/2020 **Data de entrada:** 15 de maio de 2020

Leitura em Plenário: 18 de maio de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 9 de junho de 2020
Relator: Rodrigo José Correia - Podemos
Data Anexação do Parecer Favorável: 17 de junho de 2020

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de junho de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos a favor.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL. Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24 de junho de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos a favor.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL. Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 314/2020/DL, de 24 de junho de 2020.

SANÇÃO:**Lei nº 5541, de 30 de junho de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7671, de 3 de julho de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 6/7/2020. Edição nº 2045.